



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2014 - (PMRC)

A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO AMBULATORIAL E RESIDENCIAL POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, NAS COTAS EXCEDENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, A SEREM REALIZADAS EM PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JOVADIR BLUM, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.083.822-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 460.143.739-34, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **FISIOMED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. João Pessoa, nº 676/B, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 81.756.553/0001-70, neste ato, representada por uma das sócias-administradoras, a Sra. JOYCE KARLA MACHADO DA SILVA, brasileira, casada, fisioterapeuta e empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.824.264-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 293.854.248-82, residente na Chácara Boa Esperança, S/N, Zona Rural, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2014 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 008/2014 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto a que se destina este aditivo sofrerá um acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) no seu valor original.

Item	Produto	Unid	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
01	Atendimento fisioterapêutico realizado na clínica da empresa, nas cotas excedentes do sistema único de saúde – SUS, a serem realizadas em pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Claro-Pr	Uni	625	12,50	7.812,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se um total de R\$ 7.812,50 (Sete mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos) pela entrega do produto, objeto do Edital acima mencionado, referente a este aditivo, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da Cláusula Quarta do referido Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.39.50.10	1064	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

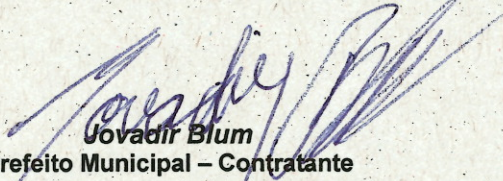
O presente aditivo, diante dos argumentos levantados pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Ana Maria Baggio Molini, justifica-se em virtude de um aumento na demanda de pacientes, fato que impossibilitou o atendimento pela quantidade contratada, uma vez que esta se tornou insuficiente para suprir o acréscimo. Verifica-se que o serviço não pode deixar de ser ofertado aos pacientes e que um novo procedimento licitatório está em andamento, estando em fase de orçamento. Observa-se que o valor solicitado não ultrapassa os limites estipulados em lei, bem como se realiza em plena vigência do contrato, havendo saldo orçamentário disponível para fazer frente à despesa. Nesse sentido, existe a possibilidade de aditamento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 65, §1º e está sendo aditivado conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 048/2014 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 21 de Janeiro de 2015.



Jovadir Blum
Prefeito Municipal – Contratante

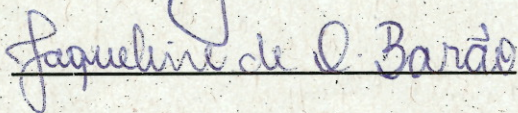

Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde – Contratante


Josiane Keila Vilella
Gestora do Contrato


Joyce Karla Machado da Silva
Fisiomed Clin. de Fisiot. e Reab. S/S Ltda – Contratada

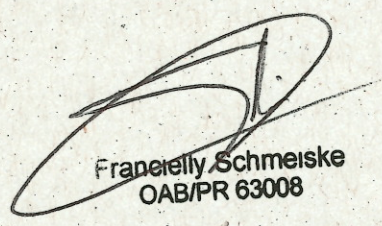
Testemunhas:


Camila F. J. P. Almeida


Jaqueline de O. Barão

Visto do Departamento Jurídico:


Emlen Borges Zanslúcio da Silva
borgesadvog@yahoo.com.br
OAB - 34457 PR


Francirely Schmeiske
OAB/PR 63008

